

LEI N° 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Motuca para o exercício de 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município de Motuca para o exercício de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), discriminadas pelos anexos que integram a presente lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2, da lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 3.002.000,00
Receitas de Capital	<u>R\$ 248.000,00</u>
Total Geral da receita	R\$ 3.250.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei.

I – Despesas da Administração Direta, segundo as categorias econômicas.

3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de custeio	
3110 – Pessoal	R\$ 1.168.800,00
3120 – material de Consumo	R\$ 301.200,00
3130 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 781.000,00
3200 – Transferência Correntes	R\$ 160.000,00
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4110 – Obras e Instalação	R\$ 645.000,00
4120 – Equipamentos e Mat. Permanente ...	<u>R\$ 194.000,00</u>
Total Geral da Despesa	R\$ 3.250.000,00

II – Despesas dos órgãos da Administração Direta:

10 – Legislativo	2.621%	R\$ 85.000,00
20 – Gabinete do Prefeito	7.969%	R\$ 259.000,00

30 – Educação, cul. Esp. Laz.....	37.317%	R\$ 1.212.800,00
40 – Saúde, Assist. Prom. Soc.....	12.708%	R\$ 413.000,00
50 – Administração Geral	14.000%	R\$ 455.000,00 .
60 – Habitação e Urbanismo	<u>25.385%</u>	<u>R\$ 825.000,00</u>
TOTAL.....	100%	R\$ 3.250.000,00

Artigo 4 °) - Fica o Poder executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita , até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, de acordo com a legislação em vigor;

II – Nos termos do artigo 7 da Lei Federal nº 4.320,00, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa, fixado nesta lei, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma lei;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 5 °) - As dotações de despesa com pessoal civil e encargos serão suplementadas quando necessário, desde que os gastos com o pessoal do município não ultrapassem os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 6 °) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de novembro de 1.997

MATEUS VOLTAREL
 Prefeito Municipal